



2
pm

Guaraíra/SP, 18 de junho de 2025

Ofício Diretoria de Assistência Social n°: 738 /2025

No uso de minhas atribuições
DEFIRO o pedido constante neste
ofício e termo de referência anexo.

Guaraíra-SP., 23 de 06 de 2025

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social
Justificativa/Finalidade	Inscrição para participação da Capacitação “A utilização de Recursos e a Prestação de Contas no Sistema Agiliza SUAS” tal sistema novo e modernizado, assim a capacitação é fundamental e estratégica para garantir a eficiente e correta gestão dos recursos federais destinados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município uma vez que conforme mencionado houve recente implementação e obrigatoriedade do Agiliza SUAS como nova ferramenta de prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), portanto é imperativo que os colaboradores responsáveis estejam plenamente capacitados para operar o sistema e cumprir as novas exigências legais e operacionais. Colaboradoras: • Emiliana Clemente Vancin, matrícula 4603. • Jacqueline Ulian Ferreira de Souza Garcia, matrícula 3582.
Objeto	Inscrição para capacitação: A utilização de Recursos e a Prestação de Contas no Sistema Agiliza SUAS. Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.
Especificações de Prazos	Ressaltamos que a presente contratação deverá ser realizada até 18 de julho, uma vez que a capacitação será transmitida nos dias 21 e 22 de julho. Execução 21 e 22 de julho.
Local	Curso Ao Vivo Horário: 08h30h às 16h30m 02 Aulas com 6 horas diárias



Dotação Orçamentária	865 – Funcional 08 244 0014 2080 0000
Origem do Recurso	FEDERAL
Indicação do Gestor e Fiscal Contratual	Gestor: Emiliana Clemente Vancin, matrícula 4603. Fiscal: Jacqueline Ulian Ferreira de Souza Garcia, matrícula 3582.
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

Guairá-SP, 18 de junho de 2025.


Aparecida Ferreira dos Santos
Diretora da DADIS
Matrícula 1515-3

Prefeitura do Município de Guairá/SP
PROTOCOLADO - Dpto. Compras
A aprovação do conteúdo ficará sujeita
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

23/06/25 - 15:37h

Carmila



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SNAS/DEFNAS

Brasília, na data de sua assinatura.

Aos(Às) Prefeitos(as) Municipais

Aos(Às) Gestores(as) Municipais e Estaduais de Assistência Social

Assunto: Cadastramento e obtenção da "Chave J", junto ao Banco do Brasil, para operacionalização do sistema BB Gestão Ágil

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.014787/2024-11.

Senhores(as) Gestores(as),

1. Com meus cumprimentos, encaminho para ciência, observância e ampla divulgação nos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, a criação do novo sistema de prestação de contas, o AgilizaSUAS, que busca aperfeiçoar a sistemática de prestação de contas dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.
2. O AgilizaSUAS trabalha de forma integrada com a ferramenta desenvolvida pelo Banco do Brasil, denominada BB Gestão Ágil, que reúne as informações de recursos creditados e debitados, aplicações financeiras e informações sobre os gastos, com a categorização dos recursos executados.
3. Na ferramenta do Banco do Brasil, utiliza-se o extrato das contas vinculadas ao repasse dos recursos federais para realização do preenchimento de informações detalhadas sobre os lançamentos de débitos efetuados, os quais serão recepcionados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para formação da base de dados do AgilizaSUAS.
4. Com a nova lógica de prestação de contas, esta passa a ser realizada ao longo da execução, reduzindo o trabalho concentrado no prazo estipulado para o envio da prestação de contas final.
5. O Sistema AgilizaSUAS permitirá maior transparência quanto às execuções oriundas de recursos públicos, ressaltando a competência dos entes federados em zelar pela boa e regular utilização desses recursos, bem como pela boa ordem e conservação dos documentos comprobatórios de despesas.
6. Considerando ser fundamental a utilização da ferramenta BB Gestão Ágil para o cumprimento da obrigação de prestação de contas, **solicitamos** aos Prefeitos(as) Municipais que possam orientar aos gestores da assistência social que providenciem seu cadastramento e obtenção da "Chave J", bem como dos técnicos que irão executar no sistema, junto ao Banco do Brasil. Também deverá ser solicitada permissão de acesso a aplicação para início dos cadastros das informações que serão utilizadas para as prestações de contas a partir do exercício de 2024. O Banco do Brasil em sua rede estará disponível para dar vazão e resolução aos pedidos de acesso.
7. Informamos que a "Chave J" é um código que todo usuário cadastrado recebe para acessar o sistema do Banco do Brasil. A "Chave J" é obtida junto ao gerente da conta no BB. A solicitação é feita pelo representante da instituição junto ao BB. Após entrar com a "Chave J" será solicitada a senha para a autenticação do usuário. Tanto a "Chave J" quanto a senha é de uso pessoal e não deve ser transferida a terceiros.

8. Os municípios precisam estar operantes no BB Ágil até **31 de maio de 2024**, lembramos que o ordenador de despesa tem por obrigação ter acesso a "Chave J" das contas vinculadas ao Fundo de Assistência Social.

9. **É importante lembrar a legislação que determina essa obrigatoriedade:**

Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social

Art. 28

§ 1º Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

NOB SUAS 2012 – Resolução nº 33 CNAS/2012

Art. 12. *Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:*

(...)

VI - atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único, da LOAS, com a efetiva instituição e funcionamento do:

(...)

b) fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios. (Grifo Nosso)

10. Sem mais, agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e esperamos contar com a colaboração de todos(as).

11. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários, por meio dos seguintes contatos:

- E-mail: fnas@mds.gov.br
- WhatsApp - (61) 2030 – 1825 (Apenas mensagens escritas, esse contato não recebe ligações via WhatsApp ou mensagens de áudio.)

Atenciosamente,

JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA

Diretor-Executivo

Fundo Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **José Arimatéia de Oliveira, Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social**, em 13/03/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15177089** e o código CRC **D427758D**.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2024/SNAS/DEFNAS

Aos(Às) Gestores(as) Municipais e Estaduais de Assistência Social
Às Associações dos Municípios dos Estados
À Confederação Nacional de Municípios - CNM
À Frente Nacional de Prefeitos - FNP

Assunto: Operacionalização dos sistemas BB Gestão Ágil e AgilizaSUAS.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 71000.040294/2024-36.

Senhores(as) Gestores(as),

Senhores(as) Presidentes,

1. Com meus cumprimentos, refiro-me ao OFÍCIO CIRCULAR n.º 1/2024/SNAS/DEFNAS de 13 de março de 2024, por meio do qual esta Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS trata da criação do novo sistema de prestação de contas, o AgilizaSUAS, de sua funcionalidade integrada com o sistema BB Gestão Ágil, bem como da necessidade dos gestores e técnicos da assistência social providenciarem seu cadastramento e obtenção da "**Chave J**", junto ao Banco do Brasil.
2. Ressaltamos que a "**Chave J**" é um código que todo usuário cadastrado recebe para acessar o sistema do Banco do Brasil e é obtida junto ao gerente da conta no BB. A solicitação é feita pelo representante da instituição junto ao BB. Após entrar com a "**Chave J**" será solicitada a senha para a autenticação do usuário. Tanto a referida chave quanto a senha é de uso pessoal e não deve ser transferida a terceiros.
3. Por todo o exposto, tendo em vista o prazo estabelecido no Ofício Circular supramencionado e ainda ao fato de que o ordenador de despesa tem por obrigação ter acesso a "**Chave J**" das contas vinculadas ao Fundo de Assistência Social, informo que os gestores Estaduais e Municipais têm até o dia 30 de agosto de 2024 para providenciar os devidos acessos dos gestores e técnicos junto ao banco e se adequar a essa nova ferramenta.
4. Importante frisar que, a partir de agosto de 2024, **torna-se obrigatório o uso do BB Gestão Ágil para gestão da prestação de contas das contas vinculadas ao FNAS**, sendo necessário que todos devam inserir as informações do exercício de 2024, incluindo alimentação retroativa das informações do período de janeiro a julho do ano corrente, e por consequência já alimentar e criar a cultura de registrar mensalmente as informações dos meses subsequentes via solução digital BB Gestão Ágil.
5. Acrescento ainda que no mesmo período, está prevista a disponibilidade do novo Sistema de Prestação de Contas, denominado AgilizaSUAS, que será a interface digital de interação com as

informações alimentadas no BB Gestão Ágil e informações complementares que deverão ser alimentadas no próprio AgilizaSUAS, além do parecer do Conselho de Assistência Social.

6. O Sistema AgilizaSUAS, substituirá ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física-Financeira. Todavia, a prestação de contas da execução dos recursos do cofinanciamento federal referente ao exercício de 2023 ainda será realizada no Demonstrativo Sintético.

7. Aqui deixamos a sugestão de vídeo institucional do Banco do Brasil que fala de forma simplificada o passo a passo do BB Gestão Ágil por meio do Link: (<https://youtu.be/GuucYHsN-4E>). É importante ressaltar que o FNAS em parceria com o Banco do Brasil está produzindo um tutorial passo a passo para essa etapa, assim como para o AgilizaSUAS.

8. Informa-se ainda que o OFÍCIO CIRCULAR n.º 1/2024/SNAS/DEFNAS poderá ser visualizado no blog do FNAS, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://fnas.mds.gov.br/aplicacao-bb-gestao-agil-acesso-a-chave-j/>.

9. É de suma importância de frisar que os gestores municipais e estaduais do SUAS precisam estar atentos ao cumprimento da Portaria 113/2015 do que trata o Art. 36:

O FNAS notificará os gestores responsáveis da obrigação de prestar contas quando encerrado o prazo para sua apresentação. Permanecendo a omissão, poderá ser iniciada a instauração da Toma da de Contas Especial, no valor da receita para o exercício das contas em análise.

10. Visando não gerar tais impropriedades e irregularidade aos gestores, reforçamos a necessidade de se adequar ao novo sistema de prestação de contas, como obedecer aos prazos e orientações prévias, buscando evitar quaisquer danos aos gestores e ao erário.

11. Sem mais, agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e esperamos contar com a colaboração de todos(as).

12. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários, por meio dos seguintes contatos:

- E-mail: fnas@mds.gov.br
- WhatsApp - (61) 2030 – 1825 (Apenas mensagens escritas, esse contato não recebe ligações via WhatsApp ou mensagens de áudio).

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

José Arimatéia de Oliveira

Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
DEFNAS/SNAS

Anexos: I - OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SNAS/DEFNAS (SEI - 15177089).



Documento assinado eletronicamente por **José Arimatéia de Oliveira**, Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social, em 25/06/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

8
Pm



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15543130** e o código CRC **029C77FD**.

Quadra EQSW 301/302, Lote 01, 3º Pavimento - Brasília/DF - CEP 70673-150 - www.mds.gov.br

71000.040294/2024-36 -
SEI nº 15543130